

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

24 de Julho de 2006. — A Vereadora, com competência delegada na área de Recursos Humanos, *Adília Candeias*. 3000214356

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

Aviso

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/01

Discussão pública

Engenheiro Victor Manuel Alves Mendes, vice-presidente da Câmara Municipal do concelho de Ponte de Lima, torna público, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e nos termos do disposto no artigo 22.º do referido decreto-lei e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 20 de Setembro, que, após um período de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, é aberto um período de discussão pública durante 15 dias úteis, que objectiva o pedido de alteração dos lotes n.ºs 8, 34 e 35, titulado pelo alvará de loteamento n.º 2/2001, concedido a Costa Silva e Rebelo — Móveis do Lima, L.da, e formulado por Manuel Rodrigues Lourenço (proprietário do lote n.º 8), Agostinho Barros da Costa & Filhos, L.da, e Construções Novilar, L.da, (proprietários lotes n.º 34 e 35).

Finalidade do pedido — fazer constar que, para o lote n.º 8, é alterada a área de implantação de 370 m² para 420 m². As alterações aos lotes n.ºs 34 e 35 consistem nos arranjos exteriores, com o melhoramento dos acessos aos referidos lotes, garantindo mais 22 lugares de estacionamento, que irão beneficiar o loteamento.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo (25/92), junto dos Serviços Administrativos da Divisão de Obras e Urbanismo.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

16 de Agosto de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Victor Manuel Alves Mendes*. 3000214478

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

Aviso

José Ismael Fernandes, presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, Região Autónoma da Madeira, no uso da competência dos poderes que me são conferidos pelo artigo 68.º, alínea u), conjugado com o artigo 91.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, faz saber que a Assembleia Municipal, na sua reunião de 30 de Junho de 2006, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 27 de Junho de 2006, a alteração à tabela de tarifas do parque de estacionamento da vila da Ribeira Brava, para entrar em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

10 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Ismael Fernandes*.

CAPÍTULO III

Tarifas

Artigo 20.º

Regime tarifário — tabela (a que se refere o artigo 20.º)

Tabela de tarifas do parque de estacionamento da vila da Ribeira Brava.

Período diário — fracções de quinze minutos:

1.ª fracção — 0,20 euros.

2.ª fracção — 0,10 euros.

3.ª fracção — 0,10 euros.

4.ª fracção — 0,10 euros.

5.ª fracção e seguintes — 0,15 euros.

Período com reserva de espaço — piso -1:

- a)
- b)
- c)

Período sem reserva de espaço — piso -1:

- a)
- b)
- c)

Aprovado, por unanimidade, em reunião da Câmara Municipal da Ribeira Brava de 14 de Junho de 2006.

Aprovado pela Assembleia Municipal, por unanimidade, em reunião de 30 de Junho de 2006.

3000212207

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 69/DRH-2006

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário principal da carreira de calceteiro

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidente da Câmara Municipal de Silves datado de 2 de Junho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário principal da carreira de calceteiro do grupo de pessoal operário qualificado.

2 — Em cumprimento com a alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, conforme despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, legislação complementar e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Prazo de validade — o presente concurso é válido por três meses a contar da data de publicação da lista de classificação final, de harmonia com os n.ºs 1 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 — Serviço a que se destina — Divisão de Obras Municipais.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é a área do município de Silves.

7 — Área funcional — execução de tarefas de revestimento e reparação de pavimentos.

8 — O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 204, da escala indiciária, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde o valor de 656,72 euros.

9 — Requisitos de admissão a concurso:

9.1 — Poderão candidatar-se ao referido concurso os funcionários da respectiva carreira que satisfaçam os requisitos fixados no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento, dirigido à presidente da Câmara Municipal de Silves, o qual poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Muni-

pical ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Silves, Praça de Município, 8300-117 Silves.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, número fiscal de contribuinte, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência completa e código postal);

b) Habilitações literárias;

c) Referência ao concurso a que se candidata com expressa menção do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta se devidamente comprovados.

10.3 — Juntamente com o requerimento de candidatura deverão os candidatos apresentar:

a) Declaração comprovativa do vínculo ao quadro do organismo de origem, se não forem funcionários da Câmara Municipal de Silves, a qual deverá especificar a categoria de que o candidato é titular, natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço com indicação das respectivas expressões qualitativas e menções quantitativas;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias.

10.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos dos requisitos exigidos, desde que constem dos respectivos processos individuais.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Os métodos de selecção constarão de prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção. O ordenamento final dos candidatos será resultante da média aritmética, traduzida na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PPC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final.

PPC = prova prática de conhecimentos.

EPS = entrevista profissional de selecção.

12.2 — Prova prática de conhecimentos — a prova prática de conhecimentos consistirá na preparação de caixa, nivelamento e regularização para posterior revestimento ou reparação de calçada, utilizando as ferramentas adequadas, terá a duração de trinta minutos e será classificada de 0 a 20 valores.

12.3 — Entrevista de profissional de selecção — a classificação deste método de selecção, o qual terá em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{a + b + c + d}{4}$$

em que:

a = sentido de responsabilidade.

b = atitude profissional — interesse, motivação e dinamismo.

c = capacidade de relacionamento humano.

d = segurança demonstrada na procura de soluções para problemas hipoteticamente colocados.

12.4 — Estes aspectos serão pontuados de acordo com os parâmetros abaixo indicados, sendo o resultado final deste método de selecção obtido pelo somatório das pontuações resultantes da média aritmética dos valores dados por cada membro do júri, relativamente a cada factor de apreciação, numa escala de 0 a 20 valores.

Favorável preferencialmente — 17 a 20 valores;

Bastante favorável — 13 a 16 valores;

Favorável — 9 a 12 valores;

Favorável com reservas — 5 a 8 valores;

Não favorável — 0 a 4 valores.

12.5 — Os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, ficarão excluídos do concurso.

12.6 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer uma das provas dos métodos de selecção determina a sua exclusão.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova prática de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

14 — Publicitação — a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Silves, de acordo com o previsto nos artigos 33.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Rogério Santos Pinto, vice-presidente da Câmara.

1.º vogal efectivo — Domingos Alfredo Abraços Garcia, vereador em regime de permanência, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo — José António Silva, encarregado do pessoal operário qualificado.

1.º vogal suplente — engenheiro Nelson António Batista Sousa, técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico civil.

2.º vogal suplente — engenheiro José Vilarinho Mascarenhas Figueira Santos, chefe da Divisão de Obras Municipais.

11 de Julho de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.
1000304952

Aviso n.º 74/DRH 2006

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe da carreira de animador sócio-cultural.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidente da Câmara Municipal de Silves datado de 2 de Junho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe da carreira de animador sócio-cultural do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Silves.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, conforme despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, legislação complementar e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Prazo de validade — o presente concurso é válido por três meses, a contar da data de publicação da lista de classificação final, de harmonia com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 — Serviço a que se destina — Divisão de Educação, Desporto, Acção Social e Juventude.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é a área do município de Silves.

7 — Área funcional — função executiva no âmbito da aplicação e apoio ao desenvolvimento da prestação de serviços na área da animação sócio-cultural.

8 — O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 222, da escala indicatória, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei